



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.613.129/0001-38

Projeto de Lei nº 540 de 03 de agosto de 2011

Substituído pelo P.L. 544/11

PROTOCOLO Nº 3083 / 2011
Livro Nº 001 Data 04/08/11
CÂMARA MUN. S. D. DAS DORES
[Assinatura]

Dispõe sobre autorização para abertura de
Crédito Suplementar.

O Povo de São Domingos das Dores/MG, através de seus representantes na Câmara aprovou, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a aquisição de veículo para o transporte escolar, na seguinte dotação:

FICHA N.º	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
62	12.361.0003.1.042/44.90.52	Aquisição de Veículos e Equipamentos Para o Ensino Fundamental	50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			50.000,00

Art. 2º- Para cobrir o crédito suplementar de que trata o caput do art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado anular na seguinte dotação:

FICHA N.º	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
156	20.601.0011.1.034/44.90.51	Const. e Ref. De Terreiros para Seca do Café	50.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			50.000,00

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Domingos das Dores, 03 de agosto de 2011.

[Assinatura]
Custódio Quintanilha
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.613.129/0001-38

MENSAGEM

São Domingos das Dores, 03 de agosto de 2011.

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Ao: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal.

Assunto: Autorização para abertura de crédito suplementar.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Sirvo-me da presente para encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa o projeto de lei em anexo, que dispõe sobre autorização para abrir crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a aquisição de veículo para o transporte escolar.

O presente crédito destina-se à aquisição de um veículo com capacidade mínima de 09 (nove) passageiros, tipo KOMBI, que servirá o transporte escolar municipal, em especial o transporte dos alunos para a APAE de São Sebastião do Anta.

Este novo veículo substituirá o veículo Sprinter, que apresenta alto custo para manutenção e pouco adaptado para estradas de terras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.613.129/0001-38

De forma que é sem dúvida mais vantajosa para o município, a aquisição de um veículo novo do tipo Kombi, e depois levar a leilão o veículo Sprinter.

Sendo só o que se apresenta para o momento despeço-me, registrando antecipadamente meus agradecimentos.

Cordialmente,


Custódio Quintanilha
Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Miguel Sabino de Carvalho

DD - Presidente da Câmara Municipal de
São Domingos das Dores - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.613.129/0001-38

*Desobediência a pedido
em 31-10-2011*

SUBSTITUI 540/11 Projeto de Lei nº 544 de 08 de setembro de 2011.

PROTOCOLADO Nº 3104 / 2011
Livro Nº 001 Data 08/09/11
CÂMARA MUNICIPAL DAS DORES
Desobediência

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Suplementar.

O Povo de São Domingos das Dores/MG, através de seus representantes na Câmara aprovou, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a aquisição de veículo para o transporte escolar, na seguinte dotação:

FICHA N.º	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
62	12.361.0003.1.042/44.90.52	Aquisição de Veículos e Equipamentos Para o Ensino Fundamental	50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			50.000,00

Art. 2º- Para cobrir o crédito suplementar de que trata o caput do art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado anular na seguinte dotação:

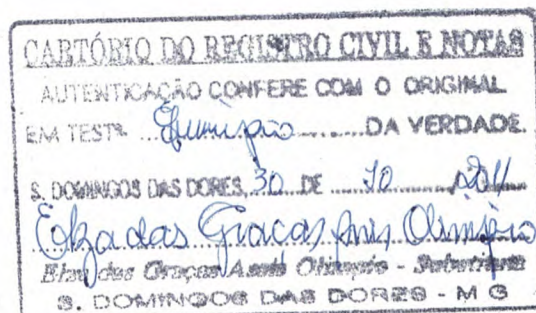
FICHA N.º	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
16	04.122.0001.1.038/44.90.52	Aquis. Veic. E Equip. Sec. M. Adm.	21.000,00
28	04.129.0001.1.007/44.90.52	Aquis. Veic. Equip. P/ Sorteio	9.000,00
163	27.812.0005.1.017/44.90.51	Const. Amp. De Estádios de Futebol	20.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			50.000,00

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Domingos das Dores, 08 de setembro de 2011.



Luiz
Eustódio Quintanilha
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.613.129/0001-38

Deschade

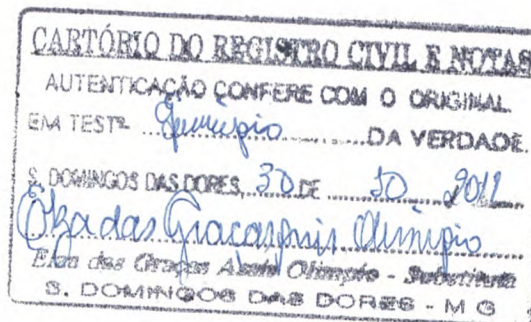
MENSAGEM

São Domingos das Dores, 08 de setembro de 2011.

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Ao: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal.

Assunto: Autorização para abertura de crédito suplementar.



Excelentíssimo Senhor Presidente,



Sirvo-me da presente para encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa o projeto de lei em anexo, que dispõe sobre autorização para abrir crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a aquisição de veículo para o transporte escolar, **e solicitar substituição do projeto n.º 540/2011.**

A substituição do projeto n.º 540/2011, tem como finalidade a alteração do recurso, sendo indicada neste projeto a anulação de saldo das fichas:

- 18 – Aquis. Veic. E Equip. Sec. M. Administração;
- 28 - Aquis. Veic. Equip. P/ Sorteio;
- 163 – Construção e Ampliação de Estádios de Futebol.

As fichas 18 e 28 podem ser anuladas sem que prejudique o andamento das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.613.129/0001-38

ficha 163 – Construção e Ampliação de Estádios de Futebol, também não afetará a conclusão da obra que se encontra já no final.

Sendo só o que se apresenta para o momento despeço-me, registrando antecipadamente meus agradecimentos.

Cordialmente,


Custódio Quintanilha
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Miguel Sabino de Carvalho
DD - Presidente da Câmara Municipal de
São Domingos das Dores - MG

